

na origem, dados complementares, tais como:

- a) Endereço, telefone, endereço eletrônico e coordenadas geográficas da unidade;
 - b) Grupo do CEAF a que pertence o medicamento (1A, 1B ou 2);
 - c) Links de acesso aos PCDT, à relação de documentos exigidos para dispensação e a demais informações pertinentes.
- Art. 4º A plataforma digital de consulta disponibilizará ferramentas que permitam ao cidadão, no mínimo:
- I- Busca por palavra-chave referente ao nome do medicamento;
 - II- Filtro por unidade de dispensação;
 - III- Filtro por data de extração e atualização dos dados, possibilitando a consulta à série histórica de períodos anteriores;
 - IV- Exportação dos resultados consultados em formato de planilha eletrônica

CAPÍTULO III

DA PERIODICIDADE E DA FORMA DE ATUALIZAÇÃO

Art. 5º A atualização dos dados de estoque na plataforma digital de consulta dar-se-á em periodicidade quinzenal, observado o prazo mínimo previsto no art. 6º-A da Lei Federal nº 8.080, de 1990.

§1º Os dados históricos de períodos anteriores permanecerão disponíveis para consulta pública na plataforma digital, sem prejuízo da atualização ordinária dos estoques vigentes.

§2º Eventual indisponibilidade técnica da plataforma será comunicada de forma destacada ao cidadão, com previsão estimada de retorno, sempre que possível.

CAPÍTULO IV

DA PLATAFORMA DIGITAL E DA ACESSIBILIDADE

Art. 6º Fica instituído, como instrumento oficial para o cumprimento desta PORTARIA, o Visualizador de Estoque das Unidades de Dispensação da SESP, plataforma digital única e integrada, mantida pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DEAF, acessível por meio da rede mundial de computadores.

§1º O Visualizador buscará, sempre que tecnicamente viável, a interoperabilidade com o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus e com outros sistemas oficiais utilizados pela SESP, com vistas a evitar duplicidade de alimentação manual e a assegurar a integridade dos dados.

§2º O endereço eletrônico oficial da plataforma será amplamente divulgado no sítio institucional da SESP, em local de fácil localização pelo cidadão.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I — Do Departamento de Assistência Farmacêutica – DEAF

Art. 7º Compete ao Departamento de Assistência Farmacêutica – DEAF, na condição de unidade coordenadora desta PORTARIA:

- I- Coordenar a execução desta PORTARIA no âmbito da SESP;
- II- Manter, operar e desenvolver tecnicamente a plataforma digital única de consulta a que se refere o art. 7º;
- III- Definir o Layout técnico dos arquivos de carga, a estrutura dos dados e os mecanismos de integração a serem observados pelas UDME, respeitados os parâmetros dos sistemas oficiais de Assistência Farmacêutica;
- IV- Consolidar e publicar os dados de estoque dos medicamentos do CEAF (Grupos 1A, 1B e 2) sob gestão direta da SESP, em periodicidade ao menos quinzenal;
- V- Manter a guarda dos dados históricos;
- VI- Produzir relatórios gerenciais periódicos, para subsidiar a atuação dos órgãos de controle interno e externo;
- VII- Promover orientação institucional e articulação federativa nos termos do 13 desta PORTARIA.

Seção II — Das Unidades de Dispensação de Medicamentos Especiais – UDME

Art. 8º. Compete às Unidades de Dispensação de Medicamentos Especiais – UDME:

- I- Realizar a movimentação e o registro tempestivo dos estoques nos sistemas oficiais de Assistência Farmacêutica adotados pela SESP;
- II- Manter atualizados o CNES e o nome da unidade, bem como, na medida do possível, os demais dados cadastrais complementares;
- III- Comunicar imediatamente ao DEAF qualquer inconsistência identificada entre o estoque físico e o estoque divulgado;
- IV- Prestar informações ao DEAF sempre que solicitadas.

Seção III — Da Área de Tecnologia da Informação

Art. 9. Compete à área de tecnologia da informação da SESP:

- I- Assegurar a disponibilidade técnica, a integridade e a segurança da plataforma digital de consulta;
- II- Observar os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD quanto a dados eventualmente sensíveis;
- III- Apoiar tecnicamente o DEAF na promoção da interoperabilidade com o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus ou seu substituto, bem como demais sistemas oficiais.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE E DO MONITORAMENTO

Art. 12. A Unidade de Controle Interno – UCI da SESP acompanhará o cumprimento desta PORTARIA, podendo:

- I- Emitir recomendações ao DEAF, às UDME e à área de tecnologia da informação da SESP;
- II- Solicitar relatórios complementares;
- III- Propor aperfeiçoamentos normativos e operacionais;
- IV- Apurar, no âmbito de sua competência, eventuais descumprimentos, encaminhando os autos às instâncias administrativas competentes para responsabilização, nos termos da Lei Estadual nº 5.810/1994.

Art. 13. A SESP por meio de sua Ouvidoria, disponibiliza canal específico para que o cidadão registre dúvidas, sugestões e eventuais inconsistências quanto às informações divulgadas, sem prejuízo da Ouvidoria do SUS.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, ouvido o Departamento de Assistência Farmacêutica – DEAF.

Art. 15. O DEAF e a área de tecnologia da informação da SESP terão prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta PORTARIA, para promover as adequações cadastrais, operacionais e de integração à plataforma única necessárias ao seu integral cumprimento.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada, por até 60 (sessenta) dias, em ato do Secretário de Estado de Saúde Pública.

Art. 16. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 18 de junho de 2026.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Protocolo: 1340091

PORTARIA N.º 638 DE 17 DE JUNHO DE 2026

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 2.235/1997, e considerando às Leis Complementares n.º 07/1991 e 077/2011;

R E S O L V E:

RESCINDIR a pedido, a contar de 11/06/2026, o contrato administrativo da servidora ANA PATRÍCIA DE FREITAS CORRÊA, matrícula n.º 5929825/3, ocupante da função de Contador, lotada no 12º CENTRO REG SAUDE - CONCEICAO DO ARAGUAIA, conforme Processo n.º E- 2026/2902642.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 17/06/2026.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1340094

PORTARIA N.º 530 DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA n.º 50/2006, de 17.1.2006 (DOE n.º 30.605, de 19.1.2006).

CONSIDERANDO o teor do PAE n.º E-2026/2897322.

R E S O L V E:

REMOVER, a servidora LILIANE CRISTINA LOPES DA SILVA, matrícula n.º 54189158/2, cargo de Enfermeiro, do Departamento de Auditoria em Saúde para a Central Estadual de Transplante (Divisão de Operações Especiais), a contar de 16.06.2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde, em 18.06.2026

MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 1340068

PORTARIA N.º 0643 DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE n.º 2026/2720281

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor CASSIO JOSÉ DE SOUSA SILVA, matrícula n.º 57211721/3, cargo Pedagogo, a participar do "II Seminário de Pedagogia – Região Nordeste", a ser realizado no período de 28.07.2026 a 01.08.2026, na cidade de Salvador/BA, com ônus total.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18.06.2026

UALAME FIALHO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 1340044

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 739 DE 17 DE JUNHO DE 2026 – DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA n.º 039 de 03/04/1996, publicada no D.O.E. n.º 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo n.º E-2026/2883980.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que o servidor LUIZ RONALDO MONTEIRO BRITO, matrícula n.º 54185001/2, cargo de Agente Administrativo, Regime Jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no Departamento de Recursos Humanos, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA n.º 833 de 04/07/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n.º 35.469 de 13/07/2023, correspondente ao Triênio de 01/10/2019 a 30/09/2022, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026 no total de 30 (Trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 17/06/2026.

Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA N.º 740 DE 17 DE JUNHO DE 2026 – DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA n.º 039/ 03.04.1996, publicada no D.O.E. n.º 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo n.º E-2026/2883980.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei n.º 5.810 de 24/01/1994, o servidor LUIZ RONALDO MONTEIRO BRITO, matrícula n.º 54185001/2, cargo de Agente Administrativo, Regime Jurídico de Estatutário Efetivo, lo-